PUBLICADO DIA 20/09/04
SECRETÁRIO

LEI Nº 227, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FORMOSO - MG, A PARTICIPAR DO ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Formoso - MG no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios e entes privado da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo Único. O Presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º - O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso-MG., 20 de Setembro de 2.004

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL